

GUIA DO PARTICIPANTE

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

 bradesco
multipensões

FIESP **CIESP** **IRS**

Prezado colaborador,

O guia do participante tem por objetivo resumir as informações do Plano de Benefícios Indusprev Flex FIESP, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) por meio da Portaria PREVIC n. 782 de 24/11/2021.

O Regulamento está disponível no site WWW.INDUSPREVFLEX.ORG.BR.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Este guia explicativo não determina direito nem obrigação a qualquer pessoa coberta pelo **Plano de Benefícios Indusprev Flex FIESP** e não gerará nenhuma responsabilidade para a patrocinadora ou para o **MultiBRA Fundo de Pensão**, além do previsto no Estatuto do MultiBRA Fundo de Pensão e Regulamento do **Plano de Benefícios Indusprev Flex FIESP**, documentos que deverão ser atentamente lidos pelos participantes.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
BEM-VINDO AO PLANO DE BENEFÍCIOS INDUSPREV FLEX	6
ALGUNS TERMOS IMPORTANTES	8
POR QUE PARTICIPAR?	9
QUEM PODE PARTICIPAR?	10
COMO FUNCIONA O PLANO INDUSPREV FLEX?	11
COMO SÃO AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO?	12
COMO SÃO APLICADOS OS RECURSOS DO PLANO?	16
O QUE É A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS?	16
QUANDO COMEÇAR?	18
COMO SERÁ COMPOSTO O SALDO DE SUA CONTA?	19
QUAIS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO?	21
O QUE ACONTECE SE EU ME DESLIGAR DA FIESP ANTES DE TER DIREITO A UM BENEFÍCIO?	24
COMO SERÁ O DESCONTO NO IMPOSTO DE RENDA?	27
QUEM É O GESTOR DO PLANO INDUSPREV FLEX?	29
COMO ESSE TIPO DE PLANO É FISCALIZADO E POR QUEM?	30

APRESENTAÇÃO

O Plano de Benefícios Indusprev Flex pode ser um recomeço para quem deseja ter uma atividade diferente, dedicar-se a um negócio próprio, realizar um sonho ou, até mesmo, para quem pensa em aproveitar o tempo livre para apreciar o que a vida tem de melhor. Atento a isso, o Plano de Benefícios Indusprev Flex foi pensado para que você possa se preparar com tranquilidade e segurança para uma das melhores fases da vida.

Participando do Plano, você poderá escolher seus percentuais de contribuição conforme as suas necessidades, observados os limites definidos no Regulamento, podendo planejar, assim, o seu futuro. Além disso, você poderá acompanhar, por meio do site do MultiBRA (www.multibra.bradescoseguros.com.br/portal) – Fundo de Pensão gestor do Plano – o resultado da rentabilidade dos investimentos e a evolução do saldo de sua conta.

Motivos não faltam para você se orgulhar deste benefício que a FIESP, como patrocinadora, colocou ao seu alcance.

Neste guia disponibilizamos, de forma simplificada, as principais regras do Regulamento do Plano de Benefícios Indusprev Flex. Vale lembrar que este material não substitui o Regulamento do Plano e não exclui a necessidade de sua leitura, sendo que, em caso de eventual divergência, prevalecerá o disposto no Regulamento.

Aqui você encontrará perguntas e respostas, de uma forma simples, clara e objetiva.

Na oportunidade, esclarecemos que poderão ser realizadas simulações de benefícios pelo Simulador, que pode ser acessado pelo nosso site: WWW.INDUSPREVFLEX.ORG.BR. O Simulador é uma ferramenta simples e autoexplicativa, com a qual se torna possível identificar as alternativas que melhor se encaixam no perfil de cada pessoa.

Boa leitura!

BEM-VINDO AO PLANO DE BENEFÍCIOS INDUSPREV FLEX

PENSANDO NO FUTURO...

Você tem um sonho que pretende realizar no futuro? A FIESP oferece aos seus funcionários a oportunidade de se planejarem para o amanhã, contribuindo na formação de uma reserva financeira. Para isso, basta aderir ao Plano de Benefícios Indusprev Flex FIESP, denominado “Plano Indusprev Flex”.

O Plano Indusprev Flex é uma importante ferramenta de planejamento financeiro. Ele conta com o apoio de contribuições feitas pela empresa durante o período de seu contrato de trabalho. Dessa forma, você poderá ter uma renda adicional, além de sua aposentadoria do INSS, o que garante mais segurança e tranquilidade para o futuro da sua família.

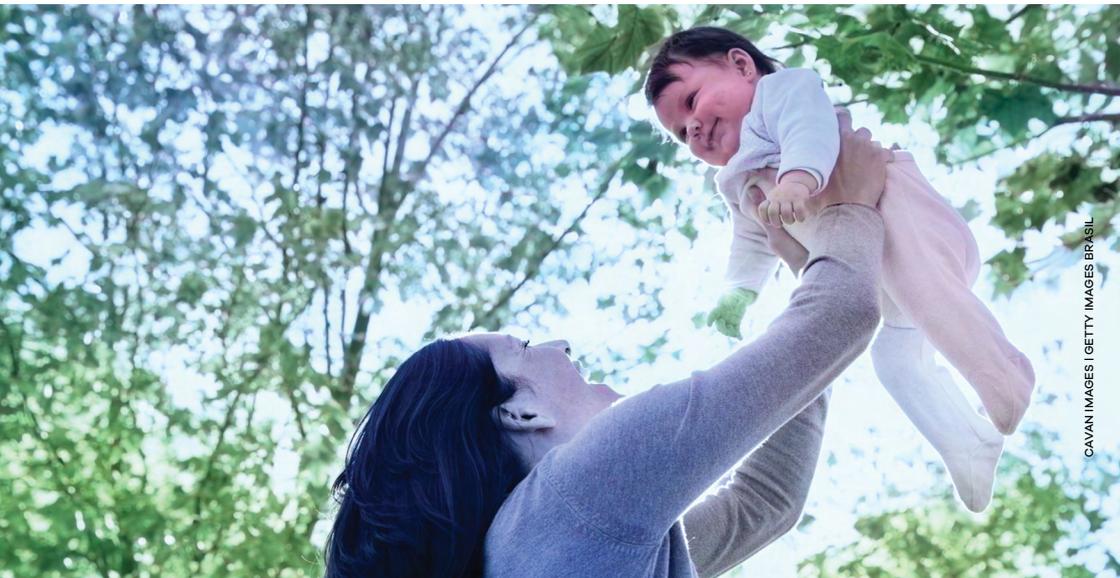


...CONSTRUINDO NO PRESENTE

O Plano de Benefícios Indusprev Flex foi criado com base na reformulação e adequação das práticas adotadas atualmente no cenário da Previdência Básica Oficial (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) e Complementar no Brasil.

Este guia explicativo resume as principais regras do plano em linguagem clara e ilustrativa, por meio de perguntas frequentes e respostas, e também reúne algumas dicas para ajudá-lo a tomar algumas decisões importantes para o seu futuro.

O benefício que você poderá receber depende do valor das contribuições suas e da patrocinadora, do tempo de pagamento e dos resultados dos investimentos.



ALGUNS TERMOS IMPORTANTES

MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO

O MultiBRA Fundo de Pensão é uma entidade constituída por diversos planos mantidos por patrocinadoras de diferentes grupos econômicos, cujos planos são totalmente independentes e segregados entre si. Por isso, é chamado de fundo multipatrocinado.

QUEM É O PARTICIPANTE NO PLANO?

PARTICIPANTE ATIVO: Todo empregado da patrocinadora que ingressar no Plano Indusprev Flex mediante preenchimento do formulário próprio.

PARTICIPANTE ASSISTIDO: Todo participante que esteja em gozo de um benefício de prestação continuada.

PARTICIPANTE VINCULADO: Todo participante que tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido.

PARTICIPANTE MANTIDO: Todo participante que tiver optado pelo autopatrocínio.

DEFINIÇÃO DE PATROCINADORA

PATROCINADORA: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP).

POR QUE PARTICIPAR?

O PLANO OFERECE MUITAS VANTAGENS PARA VOCÊ:

- Você pode escolher o valor da contribuição mensal.
- A contribuição é descontada diretamente na folha de pagamento.
- A patrocinadora também faz contribuições em seu nome.
- Você pode deduzir até 12% de sua renda bruta anual da base de cálculo do Imposto de Renda na declaração de ajuste completa.
- Quanto maior o seu investimento no plano, menos imposto de renda você pagará.



- **Garantia de proteção para a família em caso de invalidez e morte**, com a cobertura de um seguro contratado pelo plano.
- Empréstimos com **taxas de juros atrativas**.
- O Plano Indusprev Flex é rigorosamente **fiscalizado por um órgão do governo**, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). **Isso garante a transparência e a segurança na administração do plano**, dentro de uma legislação específica e moderna, desenvolvida para o sistema de previdência complementar.
- **Em outros planos oferecidos por bancos e seguradoras, você contribuirá sozinho** pagando elevadas taxas administrativas. A rentabilidade obtida pelas aplicações financeiras não é integralmente repassada para sua conta, pois essas instituições têm fins lucrativos.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Todos os empregados e empregadas da patrocinadora com contrato de trabalho por prazo indeterminado podem participar do plano.

COMO FUNCIONA O PLANO INDUSPREV FLEX?

Para se tornar um participante do plano, basta se inscrever por meio do formulário de adesão. Para isso você vai precisar de todos os seus dados pessoais e os dados de seus beneficiários.

No mesmo formulário, você já escolhe o percentual da contribuição mensal que será descontado mensalmente em folha de pagamento.

A acumulação dos recursos funciona de forma semelhante a uma poupança. Você terá uma conta individual em seu nome, na qual, mensalmente, será depositada a contribuição mensal previamente escolhida.

A patrocinadora também fará, mensalmente, uma contribuição em seu nome.

Os valores das contribuições são investidos, gerando rendimentos com políticas de longo prazo. Dessa forma, o saldo se acumula naturalmente e vai aumentando.

No futuro, o saldo acumulado será utilizado para gerar seu benefício. Porém, no período de acumulação não será possível realizar saques a qualquer momento, devendo ter o término do vínculo empregatício para resgatar.

Contribuições do Participante e da Empresa

Tempo de acumulação das contribuições

Rentabilidade obtida durante o tempo de acumulação

COMO SÃO AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO?

CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

Você (participante) poderá efetuar contribuições básicas, voluntárias ou esporádicas, que serão descontadas em folha de pagamento. O percentual da contribuição segue as regras e limites do plano (ver Tabela 1), mas é você quem escolhe o valor. O valor que exceder os limites preestabelecidos será considerado uma contribuição voluntária, eximindo a patrocinadora de qualquer contrapartida em termos de contribuição. O percentual de sua contribuição pode mudar a qualquer momento, a seu critério.

Um dos critérios usados no cálculo da contribuição é a URI, Unidade de Referência Indusprev Flex.

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA

A Contribuição Básica do participante será equivalente a um percentual por ele indicado, que incidirá sobre o Salário de Participação (SP), conforme os limites definidos na Tabela 1.

E como são calculadas as contribuições básicas? Primeiro você deve verificar a qual categoria sindical pertence.



CATEGORIA SINDICAL	URI
FIESP E CIESP (2021/2022)	R\$ 5.540,14

UNIDADE DE REFERÊNCIA INDUSPREV FLEX OU URI: valor utilizado para calcular a contribuição básica, de acordo com a categoria sindical. A URI é corrigida nas mesmas épocas e pelos mesmos índices dos reajustes gerais dos empregados em atividade na patrocinadora.

Depois, identifique na Tabela 1 a faixa do seu salário para saber qual a faixa para o cálculo de sua **contribuição básica**.

TABELA 1

Salário de participação (SP)	Exemplos de limite da contribuição básica URI - FIESP
Até 01 URI inclusive	De $0,25\% \times (SP)$ $[R\$ 2.500,00 (SP) \times 0,25\%] = R\$ 6,25$
Acima de 01 URI até 02 URIs inclusive	Mínimo $0,25\% \times (SP)$ Máximo $(SP) \times 6\%$ menos 6% da URI $(R\$ 8.000,00 \times 6\%) - (R\$ 5.540,14 \times 6\%) = R\$ 147,59$
Acima de 02 URIs até 03 URIs inclusive	Mínimo $0,25\% \times (SP)$ Máximo $(SP) \times 10,5\%$ menos 15% da URI $(R\$ 12.000,00 \times 10,5\%) - (R\$ 5.540,14 \times 15\%) = R\$ 428,98$
Superior a 03 URIs	Mínimo $0,25\% \times (SP)$ Máximo $(SP) \times 13\%$ menos $22,5\%$ da URI $(R\$ 20.000,00 \times 13\%) - (R\$ 5.540,14 \times 22,5\%) = R\$ 1.353,47$

No total, serão 12 contribuições ao ano. O percentual poderá ser alterado a qualquer momento, a critério do participante, conforme procedimento indicado pela patrocinadora. Além das contribuições básicas mensais, ainda existem outras contribuições: **voluntária, esporádica e adicional**.

CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

Se você decidir fazer contribuições mensais que superem os limites da contribuição básica, elas assumirão o caráter de contribuição voluntária, eximindo a patrocinadora de qualquer contrapartida.

CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA

Você pode fazer contribuições esporádicas a qualquer tempo e periodicidade, visando ao aumento de sua conta de participante, independentemente das contribuições básicas e/ou voluntárias. Para isso, você precisa comunicar a patrocinadora por escrito.

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL

Os participantes assistidos poderão realizar contribuição adicional de qualquer valor, em qualquer época, mediante comunicação antecipada e por meio de recolhimento direto ao MultiBRA, observando as regras estabelecidas no Regulamento.

CONTRIBUIÇÃO PARA AUXÍLIO-DOENÇA E SEGURO

Mensalmente, você também irá contribuir, de forma paritária (ou seja, você paga 50% da contribuição e a patrocinadora os outros 50%), para o benefício de auxílio-doença, em percentual incidente sobre o seu salário de participação.

O mesmo acontece em relação ao prêmio para cobertura de benefícios de riscos (invalidez e pensão por morte) descontado do salário.

CONTRIBUIÇÕES DA PATROCINADORA

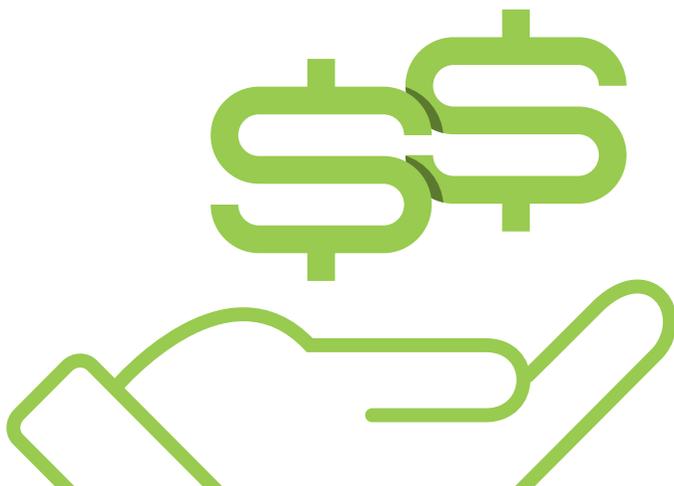
As contribuições realizadas pela patrocinadora são: básica e para cobertura de auxílio-doença e seguro. A patrocinadora não faz a contrapartida com base nas contribuições voluntárias, esporádicas e adicionais que você fizer.

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA

Corresponde ao valor idêntico ao da contribuição básica do participante, nos mesmos limites estabelecidos na Tabela 1.

CONTRIBUIÇÃO PARA AUXÍLIO-DOENÇA E SEGURO

A patrocinadora contribui mensalmente, de forma paritária, para o benefício de auxílio-doença, em percentual incidente sobre o salário de participação. Ela também contribui igual ao participante ao prêmio para cobertura de benefícios de riscos (invalidez e pensão por morte) descontado do salário.



COMO SÃO APLICADOS OS RECURSOS DO PLANO?

A seu exclusivo critério e responsabilidade, você optará por um dos perfis de investimentos disponibilizados pela entidade no momento da adesão, podendo alterar o perfil de investimentos nos períodos definidos pela patrocinadora, por meio de formulário específico.

Para investir é fundamental que você considere três pontos básicos:

- Qual a sua disposição para correr riscos?
- Qual a expectativa de rentabilidade considerando o cenário econômico atual?
- Quanto tempo falta para a sua aposentadoria?

Para dar suporte à sua análise e decisão, disponibilizamos no portal do Indusprev (WWW.INDUSPREVFLEX.ORG.BR) informações de risco e rentabilidade e os perfis de carteiras oferecidos pelo plano.

O QUE É A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS?

Carteira de Investimentos é a composição dos ativos financeiros que integram as cotas do Programa de Benefícios Indusprev Flex.

Os limites de cada carteira são definidos na Política de Investimentos do plano disponível no portal Indusprev.

POSSO ESCOLHER A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU O GRAU DE RISCO?

Os participantes podem optar por Carteiras de Investimentos com várias composições diferentes de Renda Fixa e Variável. As opções pelas carteiras serão oferecidas durante as campanhas anuais ou outra frequência que vier a ser definida pela patrocinadora.

EXISTE ALGUM RISCO PARA OS MEUS RECURSOS INVESTIDOS NO PLANO INDUSPREV FLEX?

É importante salientar que os recursos são investidos no mercado financeiro e que não existe ativo financeiro com risco zero. O grau de risco do investimento depende de vários fatores. Os investimentos em Renda Fixa são considerados de menor risco; os investimentos em ações são de maior risco, podendo apresentar maiores flutuações no curto prazo (ganhos e perdas), mas, no longo prazo, também podem proporcionar maiores ganhos, como no caso de ações.

Os percentuais de alocação definidos na Política de Investimentos para aplicação em Renda Fixa e Renda Variável visam justamente equilibrar os objetivos de rentabilidade de longo prazo com os riscos aceitáveis para esse tipo de investimento.

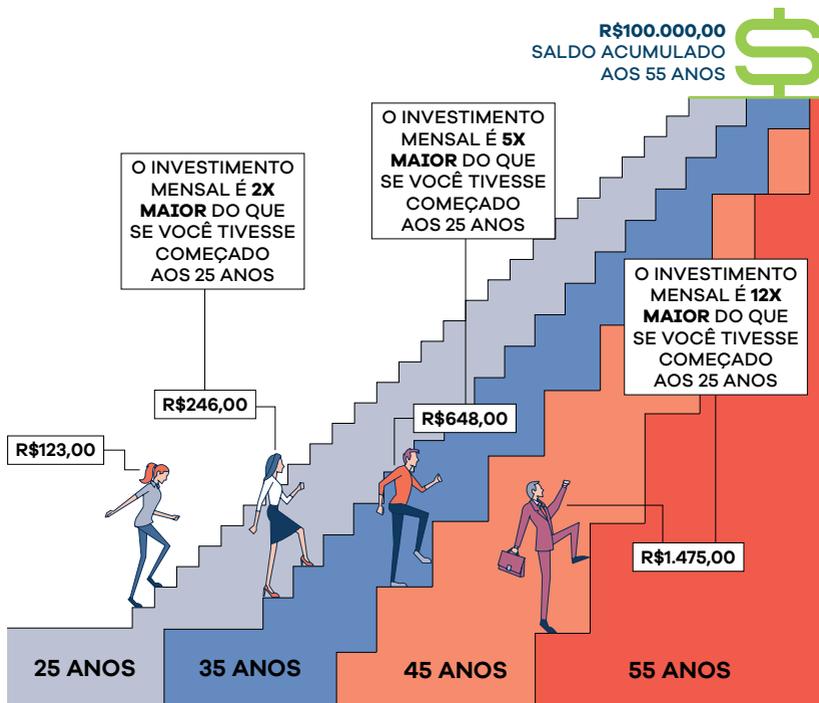
Para dar suporte à sua análise e decisão, disponibilizamos no portal do Indusprev (WWW.INDUSPREVFLEX.ORG.BR) informações de risco e rentabilidade.

OBSERVAÇÃO: As contribuições feitas para o plano de benefícios serão alocadas na carteira de investimentos do plano de sua escolha e administradas por uma equipe altamente especializada na gestão de recursos. Seu saldo irá variar mensalmente conforme o retorno desses investimentos e você terá acesso à evolução do saldo rentabilizado por meio dos canais disponibilizados pela entidade.

QUANDO COMEÇAR?

QUANTO ANTES, MELHOR!

Imagine que você deseja ter um saldo de R\$ 100.000,00 aos 55 anos de idade, e que suas aplicações rendam 5% ao ano. Se, hoje, você tem 50 anos, necessitará investir R\$ 1.475,00 mensais para alcançar seu objetivo. Porém, se você está com 25 anos de idade, será muito mais fácil: o investimento mensal é de R\$ 123,00. O segredo dessa redução impressionante está no impacto dos juros compostos ao longo do tempo. Veja na ilustração o efeito do tempo sobre o investimento mensal.



COMO SERÁ COMPOSTO O SALDO DE SUA CONTA?

Basicamente, é a soma dos saldos das subcontas que você tem em seu nome no plano, acrescida do valor do retorno dos investimentos obtidos com as aplicações financeiras, como indica o quadro a seguir:





QUAIS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO?

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMAS DE PAGAMENTO

APOSENTADORIA

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Mínimo de 10 anos de vínculo ao plano.	→ Transformação do saldo de conta (100% do saldo de conta do participante + 100% do saldo de conta da patrocinadora)
Término do vínculo empregatício.	→ Até 30% do saldo de conta, na forma de pagamento único, sendo o valor restante pago sob a forma de renda mensal: a renda mensal pagável por um período determinado de no mínimo 5 anos e de no máximo 30 anos; ou b renda mensal de no mínimo 0,10% e no máximo de 2% do saldo de conta.

AUXÍLIO-DOENÇA

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Após o 16º dia de sua invalidez temporária, desde que tenha no mínimo 1 ano de vinculação ao plano, dispensando-se essa exigência em caso de acidente de trabalho.	a Nos 6 primeiros meses: 100% da diferença, se positiva, entre o salário de participação do mês imediatamente anterior ao da data de cálculo, e o maior valor entre: → 91% do salário de participação, limitado ao valor máximo do salário de contribuição para o regime geral de previdência social; e → 13% do valor da URI. b Entre o 7º e o 12º mês: 75% do valor obtido no item (a) citado acima. c Entre o 13º e o 18º mês, a contar da data de cálculo 50% do valor obtido no item (a) citado acima.

SEGURO

Para a sua segurança e a de sua família, o plano contrata um seguro para complementar os benefícios de risco: aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

CAPITAL SEGURADO (SALDO DE CONTA PROJETADO)

O capital segurado será calculado mensalmente e corresponde ao valor das parcelas vincendas das Contribuições Básicas da patrocinadora, acrescidas das Contribuições Básicas e Voluntárias do participante, calculado até o cumprimento concomitante da idade de 55 anos e 10 anos de vinculação ao plano.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Por meio da carta de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pelo regime geral de previdência social ou pelo laudo emitido pelo médico credenciado da patrocinadora.	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="445 826 953 951">a Transformação do saldo de conta (100% do saldo de conta do participante + 100% do saldo de conta da patrocinadora + 100% do saldo de conta projetado).<li data-bbox="445 970 953 1254">b Até 30% do saldo de conta, na forma de pagamento único, sendo o valor restante pago sob a forma de renda mensal:<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="456 1082 941 1174">→ renda mensal pagável por um período determinado de no mínimo 5 anos e de no máximo 30 anos; ou<li data-bbox="456 1193 941 1254">→ renda mensal de no mínimo 0,10% e no máximo de 2% do saldo de conta.

PENSÃO POR MORTE

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Participante falecido em atividade.	<ul style="list-style-type: none">a Transformação do saldo de conta (100% do saldo de conta do participante + 100% do saldo de conta da patrocinadora + 100% do saldo de conta projetado).b Possibilidade de recebimento de até 30% do saldo de conta, na forma de pagamento único, sendo o valor restante pago sob a forma de renda mensal, com as seguintes opções:<ul style="list-style-type: none">→ renda mensal pagável por um período determinado de no mínimo 5 anos e de no máximo 30 anos; ou→ renda mensal de no mínimo 0,10% e no máximo de 2% do saldo de conta.
Assistido que esteja recebendo benefício mensal que venha a falecer.	<ul style="list-style-type: none">a Benefício que estava sendo pago por prazo determinado: o valor mensal corresponderá a 100% do benefício que o assistido recebia por ocasião do seu falecimento, pelo prazo remanescente.b Benefício que estava sendo pago em percentual do saldo: o valor mensal do benefício corresponderá à aplicação do mesmo percentual utilizado para o pagamento do benefício do assistido sobre o saldo de conta total remanescente.c O beneficiário poderá realizar nova opção de recebimento de renda mensal.

O assistido poderá alterar, duas vezes ao ano, a forma e/ou o prazo e o percentual de recebimento do benefício requerido.

ABONO ANUAL

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Recebendo um benefício de prestação mensal no mês de dezembro, para quem optar na data de início do benefício.	Pagamento em dobro no mês de dezembro de cada ano.

(exceto auxílio-doença)

O QUE ACONTECE SE EU ME DESLIGAR DA FIESP ANTES DE TER DIREITO A UM BENEFÍCIO?

O participante que se desligar da FIESP antes de cumprir os requisitos para recebimento de um dos benefícios ofertados pelo plano terá direito a escolher uma das opções a seguir, observando as restrições inerentes a cada alternativa.

- **Resgate:** receber os recursos revertidos ao plano pelo participante e pela FIESP.
- **Autopatrocínio:** manter-se no plano pela FIESP na condição de participante autopatrocinado.
- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** manter-se no plano na condição de participante vinculado.
- **Portabilidade:** sair do plano e portar os recursos acumulados para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

O QUE CADA UMA DESSAS OPÇÕES REPRESENTA?

RESGATE

Consiste na opção de o participante, tendo seu vínculo empregatício com a FIESP cessado, resgatar, em parcela única ou em até 12 parcelas, a totalidade das contribuições que realizou ao plano (exceto aquelas destinadas à cobertura do auxílio-doença e seguro) mais um percentual do saldo constituído

pelas contribuições que a FIESP verteu em seu nome ao plano. Esse percentual é definido conforme a tabela a seguir.

TEMPO DE VÍNCULO AO PLANO (EM ANOS COMPLETOS)	PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA DE PATROCINADORA
Menos de 5 anos	0%
5 anos	50%
6 anos	60%
7 anos	70%
8 anos	80%
9 anos	90%
10 anos ou mais	100%

AUTOPATROCÍNIO

Consiste na opção oferecida ao participante que tiver perda total ou parcial do seu salário de contribuição ou cessar o vínculo empregatício com a FIESP, em permanecer no plano, na condição de Participante Autopatrocinado.

No caso do Autopatrocínio, o participante passa a efetuar mensalmente, além das suas contribuições normais, as contribuições normais da patrocinadora, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e à cobertura do auxílio-doença até a data em que seja elegível a um dos benefícios previstos no Plano Indusprev Flex.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

Após a cessação do vínculo empregatício com a FIESP, você poderá continuar como participante do plano, na condição de participante vinculado, suspendendo, a partir de então, todas as contribuições destinadas ao plano.

Neste caso, o benefício decorrente da opção pelo BPD terá como base o saldo acumulado em seu nome.

Para que o participante possa optar pelo BPD, deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a FIESP.
- Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano.
- Não estar elegível ao benefício de aposentadoria.
- Não estar em gozo de qualquer benefício oferecido pelo plano.

PORTABILIDADE

Ao participante que cessar o vínculo empregatício com a FIESP, é assegurada a possibilidade de transferência dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

Neste caso, o participante terá o direito de transferir o total do saldo acumulado em seu nome.

Para que o participante possa portar os recursos acumulados no Plano Indusprev Flex para outro plano de benefícios, ele deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a FIESP.
- Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano.
- Não estar em gozo de qualquer benefício oferecido pelo plano.

É facultada a transferência de recursos acumulados em outros planos de benefícios para o Plano Indusprev Flex. Para tanto, é necessário observar as regras de portabilidade do plano de benefícios onde os recursos foram acumulados.

COMO SERÁ O DESCONTO NO IMPOSTO DE RENDA?

Você possui duas opções, que são os regimes Progressivos e Regressivos. Tal opção influencia nos valores de imposto de renda recolhidos por ocasião do pagamento do benefício ou dos resgastes do plano.

Se você aderir ao plano, precisa fazer a opção pelo regime de Imposto de Renda (IR) no momento da adesão, sendo essa opção irretratável.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA

O imposto de renda incidente sobre o benefício ou resgate será calculado de acordo com a tabela de Imposto de Renda divulgada anualmente pela Receita Federal. Para o ano de 2015 essa tabela possuía os seguintes valores:

TABELA DO IRPF – Base mensal (2015)

Base de cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir
ATÉ 1.903,98	0,0%	-
DE 1.903,99 ATÉ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
DE 2.826,66 ATÉ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
DE 3.751,06 ATÉ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
ACIMA DE 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

De acordo com o artigo 3º da Lei n. 11.053/2004, os resgates acumulados em favor de participantes que optaram pelo regime progressivo sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, sendo que a diferença entre essa alíquota e aquela efetivamente devida será compensada quando da declaração anual de ajuste.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO REGRESSIVA

O imposto de renda incidente sobre o benefício ou resgate pago será calculado de acordo com a seguinte tabela regressiva, introduzida pela Lei n. 11.053/2004. A alíquota a ser paga dependerá não mais do valor pago, mas do prazo de acumulação dos recursos que originaram o pagamento realizado, e a tributação, diferentemente do regime progressivo, é definitiva, não estando sujeita a ajuste quando da declaração anual.

Prazo de permanência de cada contribuição	Alíquota de IR na fonte
ATÉ 02 ANOS	35%
02 A 04 ANOS	30%
04 A 06 ANOS	25%
06 A 08 ANOS	20%
08 A 10 ANOS	15%
MAIS DE 10 ANOS	10%

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra a invalidez ou a morte do participante em um prazo igual ou inferior a 6 anos de prazo de acumulação, a tabela inicia com alíquota máxima de 25% em vez de 35%.

POSSO DEDUZIR A CONTRIBUIÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA?

O que você contribui para o Plano Indusprev Flex pode ser deduzido da base de cálculo do Imposto de Renda, quando da declaração anual de ajuste, na forma da legislação vigente, ou seja, até 12% da renda bruta anual.

Para obter mais informações, veja o vídeo explicativo no site WWW.INDUSPREVFLEX.ORG.BR.

QUEM É O GESTOR DO PLANO INDUSPREV FLEX?

O MultiBRA Fundo de Pensão é uma entidade fechada de previdência complementar constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como fundo de pensão multipatrocinado, o que significa dizer que diversos planos de aposentadoria de diferentes empresas são administrados em conjunto, utilizando-se de uma única infraestrutura, o que, conseqüentemente, reduz os custos.

O MultiBRA, segundo seu Estatuto Social, possui órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, quais sejam:

- O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior responsável por fixar as diretrizes e políticas a serem observadas pelo MultiBRA.
- O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva.
- O Comitê Financeiro é o órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimento do MultiBRA.
- A Diretoria Executiva é o órgão de administração responsável por cumprir as disposições do Estatuto Social e as decisões do Conselho Deliberativo, composta por três membros designados pelo Banco Bradesco, que os escolhe dentre seus funcionários da ativa.

A FIESP possui duas vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e participa ativamente das reuniões para acompanhamento e decisões importantes do Plano Indusprev Flex.

COMO ESSE TIPO DE PLANO É FISCALIZADO E POR QUEM?

O Plano Indusprev Flex é administrado pelo MultiBRA, tendo seu Regulamento sido previamente aprovado por este, pela FIESP e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão governamental supervisor e fiscalizador dos planos de benefícios previdenciários administrados por entidades fechadas de previdência complementar.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro no Distrito Federal.



Gostaríamos de salientar que é fundamental que você também leia o Estatuto do MultiBRA Fundo de Pensão e o Regulamento do plano. Por serem os documentos oficiais aprovados pelo órgão governamental competente, as regras neles contidas sempre prevalecem em relação a este material explicativo.

Em caso de dúvidas, procure a área de Recursos Humanos ou a Central de Atendimento do MultiBRA Fundo de Pensão. O importante é que todas as suas eventuais perguntas sejam esclarecidas.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE

TODAS AS LOCALIDADES: 4004-5926 (capitais, regiões metropolitanas e ligações do exterior)
0800-723-5926 (demais localidades)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda a sexta, das 8h às 18h
(exceto feriados)

INTERNET: www.bradescoseguros.com.br

EQUIPE INDUSPREV | RECURSOS HUMANOS

SESI-SP e SENAI-SP

CONTATO: Bruno Fuzzo

EMAIL: bfuzzo@sesisenaisp.org.br

TELEFONE: (11) 3146.7507

CONTATO: Raquel Spacov

EMAIL: raquel.spacov@sesisenaisp.org.br

Telefone: (11) 3146.7537



PLANO INDU\$PREV FLEX

FIESP **CIESP** **IRS**

 **bradesco**
multipensões